



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO GCGJT Nº 5, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e revoga o seu parágrafo único.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incs. V e XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117

~~Parágrafo único. A composição do comitê gestor regional com a indicação de um coordenador deverá ser informada à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.~~

§ 1º O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado preferencialmente por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com pelo menos um juiz de 1º grau e por servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus.

§ 2º O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão a respectiva ata.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aos



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1495, 16 jun. 2014. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1.

Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos comitês regionais do e-Gestão, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho